

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 10/2022

Assunto: Análise do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) referente ao empreendimento “Sistema de Abastecimento de Água São José no município de Itupeva”, sob responsabilidade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP). (Processo IMPACTO nº 124/2022 – e-ambiente 046336/2022-36).

Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ:

1. Por meio do Ofício CETESB nº 107/22/IE, datado de 08/07/2022, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ em 18/07/2022, o Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos informou que se encontra em análise o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) referentes ao Sistema de Abastecimento de Água São José no município de Itupeva, sob responsabilidade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. Considerando as intervenções em recursos hídricos nas Bacias PCJ, a CETESB instou os Comitês PCJ para manifestação quanto aos aspectos relacionados aos recursos hídricos.
2. Em 09/08/2022, o GT-Empreendimentos realizou reunião, por videoconferência, para analisar o empreendimento e colher subsídios para a elaboração deste Parecer Técnico. Ressalta-se que representantes do empreendedor e de sua equipe técnica participaram da reunião, realizando apresentação e prestando esclarecimentos sobre o empreendimento.

Considerações:

O GT-Empreendimentos, analisando as informações constantes no EIA e respectivo RIMA, bem como a apresentação e os esclarecimentos feitos pelos representantes do empreendedor e da empresa responsável pela elaboração do estudo, avaliou que o empreendimento em questão apresenta impactos significativos sobre os recursos hídricos da região. Considerou que há impactos não devidamente tratados no EIA e RIMA, recomendando que sejam apresentadas as seguintes complementações nestes documentos, com vistas à obtenção da **Licença Prévia (LP)**:

1. Incluir detalhamento, no item 11.20.4 (Atividades a executar), relativo ao Programa 11.20 (Programa de Monitoramento e Conservação da Ictiofauna), sobre as atividades a serem realizadas para a execução da ação “Monitorar a ictiofauna presente no sistema de transposição de peixes, atestando sua eficácia”, mencionada no item 11.20.3 (Escopo);
2. Incluir menção ao Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Jundiá (PDM-BHJ), aprovado pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 402/22, de 31/03/2022, bem como análise quanto à compatibilidade do empreendimento com as diretrizes e recomendações previstas no plano;
3. Incluir, na "Tabela 10-5 - Planilha de Impactos Ambiental", menção aos impactos associados à elevação dos níveis do lençol freático e ao programa previsto para o seu monitoramento (Programa 11.9);
4. Incluir previsão, no Programa 11.17 (Programa de Revegetação, Enriquecimento Florestal e de Supressão de Vegetação), de que o atendimento às demandas de compensação ambiental e os investimentos a serem realizados com recursos da compensação ambiental de que trata o artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/2000, incluam a realização de plantios e outras ações voltados a

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



promover conectividade entre fragmentos florestais localizados em áreas de proteção ambiental (APAs) da região.

Recomendam-se, como condicionantes para a emissão da **Licença de Instalação (LI)**:

1. Apresentar detalhamento para o Programa de Educação Ambiental (PEA), estruturando-o conforme disposições do artigo 4º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 204/14, de 08/08/2014, que estabelece diretrizes para programas de educação ambiental a serem apresentados no âmbito do licenciamento ambiental referente aos empreendimentos submetidos à análise dos Comitês PCJ. O detalhamento do programa deverá considerar as disposições da Política de Educação Ambiental dos Comitês PCJ, estabelecida pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 231/15, de 12/08/2015. Recomenda-se que o PEA esteja alinhado ao Programa de Comunicação Social e aos temas propostos nos demais programas a serem desenvolvidos no empreendimento.

Recomenda-se como condicionante para a emissão da **Licença de Operação (LO)**:

1. Apresentar a outorga de direito de uso dos recursos hídricos referente ao barramento emitida pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo (DAEE);
2. Instalar hidrômetro na tubulação de saída da descarga de fundo do barramento, com vistas a possibilitar o acompanhamento da manutenção de vazão mínima contínua de 0,127 m³/s à jusante do reservatório;
3. Apresentar relatório de desenvolvimento do Programa de Educação Ambiental (PEA), comprovando as ações em execução pelo empreendimento.

Conclusão:

O GT-Empreendimentos, no tocante à análise de viabilidade para a implantação do empreendimento, face às suas características e potenciais impactos sobre os recursos hídricos da região, recomenda que a documentação técnica seja complementada conforme indicado nos itens do presente Parecer Técnico. Após o encaminhamento desta, será realizada nova avaliação e emissão de parecer pelo GT.

Comitês PCJ, 12 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)

André Luiz Sanchez Navarro

Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL
e Coordenador do GT-Empreendimentos